



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

01/06/2013

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. SEM ASSUNTO.....	1
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. SEM ASSUNTO.....	2
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. CASO DÉCIO SÁ.....	3 - 4
3.2. DECISÕES.....	5 - 6
3.3. VARAS CRIMINAIS.....	7 - 9
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. DECISÕES.....	10 - 11
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. JUÍZES.....	12 - 14

A luta de Leonardo Monteiro

Carlos Nina

José Leonardo Magalhães Monteiro faleceu dia 25/05/2013. Estava no exercício da presidência do Sindicato de Jornalistas Profissionais de São Luís, cargo para o qual vinha reelegendo-se sucessivamente.

Inconformados com as derrotas eleitorais, alguns de seus adversários revelaram-se desafetos pessoais e procuraram atacá-lo induzindo a erro a Federação Nacional dos Jornalistas e o Poder Judiciário.

Pela Federação, fizeram com que a FENAJ excluísse o SJPSL de seus quadros. Leonardo reagiu. A decisão, violadora de garantias constitucionais, foi revogada por decisão judicial e o Sindicato reintegrado à FENAJ.

Para Leonardo Monteiro a sindicalização exigia um vínculo com empresa jornalística. Se havia contestação a esse entendimento do art. 540 da CLT, que fosse buscada na Justiça, de forma clara, ética, uma definição sobre a interpretação da norma. Mas a seus desafetos não interessava essa discussão. Queriam apenas um mote para uma perseguição pessoal e uma via transversa, não eleitoral, para afastá-lo da presidência do Sindicato de qualquer jeito.

Alimentaram a mídia para divulgar que Leonardo Monteiro e todos os membros de sua Diretoria haviam sido, por decisão judicial, destituídos da direção do Sindicato, acusados de cerceamento à liberdade sindical. Foi divulgado, também, que essa decisão havia determinado a nomeação de uma Junta Governativa Provisória, cujos componentes seriam escolhidos por indicação da FENAJ para assumir a direção do Sindicato, e, no prazo de 90 dias, convocar assembleia geral para eleição e posse da nova diretoria. Mas não foi noticiado que Leonardo recorreu dessa decisão e que nem ele nem os demais diretores se afastaram da direção do Sindicato um só dia.

Noticiaram que a decisão judicial mandava que o Sindicato e Leonardo Monteiro observassem quanto aos interessados no registro sindical o direito à ampla defesa e ao contraditório, e proibia Leonardo Monteiro de assumir cargo administrativo ou de representação da categoria dos representados pelo Sindicato.

A mesma fonte que divulgou essas informações, porém, não teve a ética de informar que Leonardo Monteiro obtivera da Justiça a reintegração do SJPSL na FENAJ. Exclusão essa que teve ampla divulgação, que, contudo, não foi dada, como deveria, à revogação judicial do ato arbitrário da FENAJ.

A fonte das meia-verdades enfatizou que o fundamento da destituição de Leonardo Monteiro teria sido suposta violação à ampla defesa e ao contraditório a direito de interessados no registro sindical. Mas não informou – nem os que divulgaram tais notícias tiveram a preocupação de conhecer todos os fatos e suas circunstâncias – que, no processo ao qual respondia juntamente com toda a Diretoria eleita, foi, segundo ele, constrangido em audiência a desistir do depoimento de testemunhas, como o ex-Presidente José Sarney e o Desembargador Milson Coutinho. O despeito contra estes era pelo fato de continuarem sindicalizados. Direito esse que Leonardo Monteiro não cansava de explicar – mas que as fontes suspeitas procuravam ocultar – que, uma vez inscritos, os sindicalizados que cessam o vínculo empregatício originário podem, se quiserem, continuar sindicalizados, especialmente no caso de quem, pública e notoriamente, continua exercendo atividade jornalística.

Também não interessava divulgar que, nesse processo que culminou com a decisão que punia Leonardo Monteiro, além de suas próprias testemunhas, foram dispensadas testemunhas dos demais diretores, que nem estavam presentes para se manifestarem sobre essa decisão.

Não informaram, também, que nesse processo Leonardo Monteiro teve negado pedido de adiamento de audiência, feito em razão de seu estado de saúde, que recomendava, naquele dia, repouso em razão do tratamento rádio e quimioterápico a que se submetia no combate ao câncer de que estava acometido.

Também não interessou divulgar que, apesar de Leonardo Monteiro ter sido eleito na mesma chapa com os demais diretores, sua punição foi diferenciada, imolando-o em sacrifício que saciava a sanha de despeito de invejas e ambições mal disfarçadas.

O que lhe causava estranheza era a contradição das condutas: estava sendo punido por supostamente violar garantias de contraditório e ampla defesa; essas mesmas garantias estavam sendo violadas para puni-lo.

Mas Leonardo Monteiro mantinha a calma, não expressava nenhum rancor e apenas cuidava para usar os recursos judiciais cabíveis, persistindo na luta.

Ficou, para leitores e internautas, a notícia de que Leonardo Monteiro teria sido destituído da Presidência do SJPSL. Não é verdade. Leonardo recorreu dessa decisão. Morreu, portanto, no pleno exercício da presidência daquele Sindicato.

Por conta de sua dedicação, Leonardo pagou um preço alto no enfrentamento com desafetos que transformaram sucessivas derrotas em motivação para uma perseguição pessoal contra ele desencadeada, com manobras de todas as formas. Mas ele reagiu sempre. Lutou e não deixou em nenhum momento a presidência do Sindicato.

A morte de Leonardo pode até parecer boa para aqueles que queriam arrancá-lo do comando do Sindicato a qualquer custo. Mas não conseguiram vencê-lo, nem dobrá-lo. Leonardo os venceu sempre. Só Deus o tirou da presidência do Sindicato.

Deixou-me a lembrança de uma pessoa determinada, habilidosa, um bom amigo que, dificilmente, perdia a serenidade.

** Advogado e jornalista*

Comissão aprova mudança em regra para destruição de drogas

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou, o Projeto de Lei 2902/11, do Poder Executivo, que muda procedimentos para a destruição de drogas apreendidas e para a decretação de indisponibilidade de bens.

O texto inclui dispositivos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689/41), no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e na Lei Antidrogas (11.343/06).

Com relação à Lei Antidrogas, o texto fixa prazo máximo de 30 dias para incineração dos entorpecentes apreendidos, quando não houver prisão em flagrante. Quando houver apreensão de drogas com prisão em flagrante, o juiz terá prazo de 10 dias para determinar a destruição e a polícia, 15 dias para incinerar a droga.

Nos dois casos, deverá ser guardada uma amostra dos entorpecentes para realização de laudo. O que, se-

gundo o Executivo, garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Indisponibilidade de bens

No caso da indisponibilidade de bens, o projeto autoriza o Ministério Público, o autor da ação penal, o assistente de acusação e a autoridade policial mediante representação ao juiz a requererem o bloqueio de patrimônio. Hoje o sequestro dos bens pode ser determinado por iniciativa do magistrado, em qualquer fase do processo, e até mesmo antes de ser oferecida a denúncia. O projeto acaba com essa possibilidade, mas o relator, deputado Efraim Filho (DEM-PB), apresentou emenda para retomar a redação da lei.

Na realidade, as emendas apresentadas por Efraim Filho, que defendeu a aprovação da proposta, buscam adequar o texto às mudanças já feitas na legislação depois da apresentação do projeto pelo Executivo.

STJ nega liberdade a Gláucio Alencar no Caso Fábio Brasil

Defesa alegou que acusado de mandar matar o jornalista Décio Sá sofreu constrangimento ilegal. **Polícia 6**

STJ nega liberdade ao agiota Gláucio Alencar no Caso Fábio Brasil

Defesa do acusado da morte de Décio Sá alegava excesso de prazo no processo

O ministro Jorge Mussi, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), negou esta semana liminar em habeas corpus impetrado pela defesa do empresário e agiota Gláucio Alencar por meio da qual ele pretendia revogar a prisão decretada contra si no Piauí, onde é acusado de haver mandado matar o também empresário Fábio Brasil. Preso em São Luís deste o dia 13 de junho do ano passado, o agiota será julgado sob a acusação de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá ocorrido em abril do ano passado.

A decisão do STJ foi dada segunda-feira (27), tendo sido publicada ontem (30) no Diário da Justiça. Os advogados do acusado alegaram para o pedido de habeas corpus constrangimento ilegal a qual teria sido vítima seu cliente. Gláucio Alencar se encontra preso desde junho do ano passado. No pedido, os advogados escreveram que sua prisão está "a ponto de restar configurado excesso de prazo para a formação da culpa, o que denotaria violação ao postulado constitucional da razoável duração do processo".

Os advogados do Gláucio Alencar justificaram o pedido em decorrência da demora na entrega da "respectiva prestação jurisdicional a demora injustificada para o início da instrução criminal e o cancelamento de audiências em razão da falta de escolta para conduzir os acusados, salientando que a defesa não teria contribuído para a delonga", segundo o parecer jurídico.

Eles alegaram que o acusado é primário e tem ainda bons an-

tecedentes, o que permitiria a Gláucio Alencar responder ao crime em liberdade. Ainda ressaltaram a ausência de provas de que ele haveria mandado matar Fábio Brasil, no Piauí.

Para o ministro, no entanto, o pedido de liminar confunde-se com o mérito, o que inviabiliza a concessão da medida. Resolvendo em sua decisão descrever: "Neste caso, mostra-se inviável acolher-se a pretensão sumária, porquanto a motivação que dá suporte à pretensão liminar confunde-se com o mérito do recurso, devendo o caso concreto ser analisado mais detalhadamente quando da apreciação e do seu julgamento definitivo. Ante o exposto, indefere-se a liminar", despatchou Mussi.

Assassinato - O jornalista Décio Sá foi atingido por cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea, em São Luís, por volta das 23h do dia 23 de abril do ano passado. Ele, que trabalhava na editoria de política do jornal *O Estado* e era responsável pelo Blog do Décio, morreu na hora. O assassino foi o matador Jonathan de Sousa Silva.

De acordo com a polícia, Décio foi morto porque teria publicado em seu blog informações sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes de uma quadrilha supostamente encabeçada por Gláucio Alencar e José Miranda, suspeitos também de praticar agiotagem em mais de 40 prefeituras no estado.

Além do assassinato de Fábio Brasil, o pistoleiro Jonathan de Sousa Silva confessou ainda ter matado o jornalista Décio Sá, no dia 23 de outubro do ano passado, em São Luís - a mando da mesma quadrilha de agiotas.



Gláucio Alencar perde mais uma na Justiça e continuará na prisão

Faltam psiquiatras para periciar e emitir laudo a paciente em Codó

Em caso de interdição da pessoa que não tem condições de gerir seus bens, no Município o MP não pode emitir parecer nem Judiciário sentenciar o processo; o que coloca o cidadão, que é o requerente, em situação difícil para solucionar caso

CODÓ - A falta de psiquiatras em Codó está prejudicando dezenas de codenses que estão com processos na Justiça para requerer benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e precisam de avaliação do médico para dar andamento nas ações judiciais. Uma das requerentes é Marcelina da Silva de Paiva, que busca interditar o tio. "Por causa do alcoolismo, ele ficou com problema mental", explicou.

Há um ano e dois meses, o processo não é concluído na Justiça porque o tio de Marcelina de Paiva precisa de um laudo pericial assinado por um psiquiatra, atestando que ele não tem condições de continuar sendo responsável por si mesmo, problema que vem atrapalhando até a Promotoria, que cuida das curatelas no município, e a própria Justiça que fica impedida de sentenciar.

"Esses casos em que há matéria, quando a pessoa que vai ser interditada precisa ser submetida a uma perícia médica que possa declarar que aquela doença o acomete de impossibilidade tão grande que o leva a não ter condições de gerir, sozinho, seus bens e negócios e sua vida civilmente é difícil não ter o laudo. Sem a decisão técnica de um perito, que no caso é um psiquiatra, nós do MP [Ministério Públi-

co], não podemos emitir parecer e o Judiciário não pode sentenciar o processo. Isso coloca o cidadão, que é o requerente, em favor daquele que vai ser interditado, numa condição sem solução" explicou o promotor de Justiça, José Jailton Andrade Cardoso.

O caso, entre outros da mesma linha, foi comunicado ao Centro de Atenção Psicossocial de Codó (Caps). Em um documento assinado, o médico respondeu ao juiz, Cândido José Martins de Oliveira, que não pode fazer perícias porque não é remunerado para essa finalidade.

Sugestão - Na mesma situação de Marcelina de Paiva e seu tio estão, pelo menos, pessoas envolvidas em 20 processos no Fórum de Codó. "O Ministério Público, que, repito, fica impedido de dar parecer sobre a interdição, pediu à Justiça que solicitasse ao Município providências urgentes e sugeriu aumentar o salário do psiquiatra do Caps ou encaminhar os cidadãos, que precisam de perícia, para o município mais próximo onde exista tal oferta de serviço", destacou o promotor.

A solução, de imediato, seria, conforme Jailton Cardoso, um aditivo ao contrato de prestação de serviço do psiquiatra contratado para que ele possa fazer perícia médica, dando parecer sobre o ca-

so e, num segundo momento, que encaminhasse essas pessoas para outro município.

Marcelina de Paiva gostou da provocação do Ministério Público e reforçou o apelo à Prefeitura. "Que ajudasse a gente, porque não tem somente eu nesse caso. Há outras pessoas na mesma situação. Eu queria fazer um pedido para que ele auxiliasse essas pessoas, porque não é só o meu tio que precisa. Outras famílias precisam dessa ajuda", ponderou.

Resposta - O secretário municipal de Saúde, Cláudio Paz, disse que ainda não havia sido notificado oficialmente do pedido da Justiça, mas disse que vai perguntar ao único psiquiatra da cidade (atendente do Caps) se ele tem condições técnicas de produzir tais perícias, uma vez que não foi contratado para esse fim. "Se ele quiser fazer esse exame e tiver algum ônus, o Município pode chegar a um acordo com esse profissional", assegurou.

Sobre a segunda opção dada pelo Ministério Público, ele explicou que, se realmente não for possível fazer em Codó, o Município pode dar todo o apoio, como encaminhar para que possa ser agendado psiquiatra forense em São Luís. "Nós fornecemos o veículo para essa pessoa que vai fazer a

perícia", garantiu o secretário.

Pesquisa - Dados recentes do Conselho Federal de Medicina, divulgados este ano, apontam a existência, no Maranhão, de apenas 22 médicos psiquiatras aptos a realizarem perícia para atender à uma população de 6 milhões de habitantes.

"Lamentável, ainda mais quando nos remetemos ao fato de que o cidadão que não consegue a curatela não pode pedir benefício previdenciário ao INSS [algo que, certamente, melhoraria a qualidade de vida do interditado, aquela pessoa que não tem mais condições de cuidar de si legalmente]", ressaltou o promotor.

"A pessoa ingressa no INSS para pedir um benefício previdenciário, que só vai sair se tiver uma sentença que possa ser averbada no cartório de pessoas naturais onde lá está declarando que a pessoa foi interditada é como se fosse uma certidão de nascimento nova. E esse dinheiro que não vem para o bolso deste interditando, ou do curador, deixa de circular aqui na cidade de Codó, porque fica lá nos cofres da instituição, que só faz aquilo com uma decisão judicial", detalhou Jailton Cardoso.

Fotos/Divulgação



Cláudio Paz disse que ainda não havia sido notificado oficialmente



Cardoso diz que sem a decisão de um perito o MP não emite parecer

“

Lamentável,
ainda mais
quando nos
remetemos
ao fato de
que o
cidadão que
não consegue
a curatela
não pode
pedir
benefício
previdenciário
ao INSS"

Jailton Cardoso
Promotor da Comarca
de Codó

Descobertos laboratórios para fraudar medidores de energia

Operação Gatuno fechou oito salas para adulteração de medidores de energia em São Luís quarta-feira. Golpe reduzia o valor da conta de estabelecimentos localizados em bairros nobres de São Luís, além de grandes empresas e indústrias. **Cidades 1**



Descobertos laboratórios que faziam adulteração de medidores de energia

Pessoas que cometiam a fraude e ofereciam o "serviço" foram presas; atividade criminosa reduzia a conta de energia elétrica, principalmente de estabelecimentos comerciais situados em bairros nobres da cidade

Em ação da Polícia Civil, oito laboratórios clandestinos de adulteração de medidores de energia elétrica foram descobertos em São Luís, na quarta-feira, dia 29. Batizada de Operação Gatuno, a força-tarefa levou à prisão pessoas que fraudavam os equipamentos e ofereciam o "serviço" a quem desejasse pagar menos na conta mensal. O golpe aplicado favorecia principalmente donos de restaurantes, academias, residências e estabelecimentos comerciais situados em bairros nobres da cidade.

Alguns estabelecimentos e consumidores residenciais conseguiram reduzir em até 90% sua fatura mensal. Para indústrias, os bandidos cobravam até R\$ 4 mil pela adulteração clandestina, enquanto para residências o valor cobrado podia chegar a R\$ 250,00.

A operação foi deflagrada pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic). De acordo com o delegado Paulo Roberto Carvalho, titular do Departamento de Crimes Contra a Administração Pública da Seic, o esquema, sob investigação há um ano, funcionava com a adulteração do equipamento, que passava a registrar um consumo de energia menor do que o real. Desse modo, o valor da conta cobrada era reduzido, mas o consumo nos estabelecimentos e casas se mantinha o mesmo.

Sofisticação técnica - Os medidores eletrônicos mais modernos eram reprogramados nos laboratórios pelos fraudadores, que, segundo o delegado, tinham conhecimento técnico e científico para fazer a adulteração. Já os medidores mecânicos eram modificados manualmente, com o auxílio de ferramentas. "Os suspeitos são ex-empregados da concessionária de energia que atua no estado. Por isso, tiveram acesso aos softwares [programas de computador] utilizados pela distribuidora", explicou Paulo Roberto Carvalho.

Nos laboratórios, foram apreendidos medidores, placas-mãe de computadores, lacres, fios, catracas de medidor, alicates, cinto de segurança, luvas emborrachadas, disjuntores, entre outros objetos. Para que vizinhos não desconfiassem das fraudes, os suspeitos utilizavam até fardas, escadas e equipamentos de segurança com o logotipo da Companhia Energética do Maranhão (Cemar). "Esses equipamentos eram desviados da empresa. As artimanhas eram as mais variadas possíveis", disse o delegado.

Detidos - Foram detidos o proprietário da Academia Bela Vista, Luís Otávio Freire, acusado de furto mediante fraude; e os irmãos Mário Kelson Leite Santos, de 25 anos, e Domingos Ketson Santos Leite, de 30 anos, que mantinham laboratórios de adulteração de medidores. Um homem, identificado como Francisco de Assis Pereira Teixeira, acusado de manipular medidores, conseguiu fugir do cerco policial. Na madrugada do dia 26, Antônio Marclei Reis Ferreira, de 26 anos, foi preso em flagrante quando adulterava o medidor de energia do restaurante Sushi Bar, na Ponta do Farol.

A polícia cumpriu os mandados de busca e apreensão domiciliar no Renascença, Cidade Olímpica, Jardim Bela Vista, Planalto Anil IV e no Bairro de Fátima. Os documentos foram expedidos pelo juiz da 1ª Vara Criminal, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira.

Câmeras de vigilância - Participaram da operação 46 investigadores, cinco peritos e três delegados. A polícia instalou câmeras escondidas para vigiar a ação dos suspeitos. Em um dos vídeos, o suspeito Francisco de Assis Pereira Teixeira aparece tocando a campainha de uma casa no Renascença. Logo após, surge o morador da residência. Dá-se então a manipulação do medidor



Equipamentos utilizados para fazer a fraude em medidores de energia

de energia, instalado no poste em frente à moradia. Em seguida, o morador dá dinheiro ao acusado.

Segundo Paulo Roberto Carvalho, o valor cobrado na conta de energia dessa casa era de R\$ 200,00. Na residência, havia seis aparelhos de ar condicionado instalados. "Possivelmente a conta de energia de uma casa com tantos equipamentos eletrônicos chegaria a R\$ 1.300,00. O morador devia pagar em torno de R\$ 250,00 ao suspeito, é o que acredita a polícia", comentou o delegado.

Indústrias - Grandes empresas como fábricas de cerâmica, indústrias têxteis e serrarias também pagavam pela adulteração. Uma fábrica de cerâmica chegou a ser multada em R\$ 18 milhões por causa da fraude, segundo o delegado.

A prática criminosa obriga a companhia energética a repassar o gasto de origem desconhecida a outros consumidores para compensar a perda. O delegado explicou que parte dos custos da energia desviada pelas fraudes é rateada entre todos os consumidores. "Há uma produção de energia e, se parte dela se perde, alguém tem de pagar. A população sempre paga os 100% produzidos. Isso significa que, se o seu vizinho rouba energia este ano, no ano que vem quem vai pagar a conta dele é você, pois haverá aumento de tarifa", expli-

Mais

Para denunciar fraudes e desvio de energia elétrica, ligue para o Disque Denúncia (98) 3223-5800.

Tanto o adulterador quanto o consumidor respondem pelo furto de energia, que está previsto no parágrafo 3º do artigo 155 do Código Penal. A pena pode variar de um a quatro anos de reclusão, além da fixação de multa. O tempo de reclusão pode ser elevado nas hipóteses de furto qualificado - crime contra a administração pública e quando o agente emprega meios como fraude com vistas à consecução do crime.

cou o delegado.

De acordo com Paulo Roberto Carvalho, o furto de energia elétrica no Maranhão abrange cerca de 30% da energia que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) fornece para a Cemar. Segundo o delegado, a Operação Gatuno se estenderá ao interior do estado. "Não é justo que todos paguem pela energia que outros estão consumindo", destacou.

Segundo o executivo de controle e metrologia da Cemar, Carlos Alberto Oliveira Júnior, as fraudes prejudicam a concessionária e também os consumidores. "A empresa diminui sua capacidade de investir na rede", declarou.

SINPROEEMMA ASSINA ACORDO JUDICIAL REFERENTE AO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

PAG. 03

Sinproesemma assina acordo judicial referente ao Estatuto do Magistério

A assinatura ocorreu na sede da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep), no fim da manhã de quarta (29)



Secretário Fábio Gondim e o presidente do Sindicato, Júlio Pinheiro, assinam o acordo

O Governo do Maranhão e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Maranhão (Sinproesemma) assinaram o acordo judicial referente ao Estatuto do Magistério. A assinatura ocorreu na sede da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep), no fim da manhã de quarta (29), e o fechamento do acordo foi autorizado oficialmente, na tarde da terça-

feira (28), pela governadora Roseana Sarney.

Devidamente sinalizado pelo titular da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep), Fábio Gondim; pelo presidente do Sindicato, Júlio Pinheiro; e pela procuradora-geral do Estado, Helena Haickel, o acordo judicial do Estatuto foi protocolado no Tribunal de Justiça. Na segunda-feira (3), o projeto de lei do Estatuto do Magistério será

encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado.

Sobre a negociação da proposta, o titular da Segep, Fábio Gondim diz tratar-se "de uma negociação muito difícil, porque são sempre volumes bastante expressivos de recursos e um cunho social enorme. Não se pode deixar de atender, de um lado, porque têm 29 mil professores esperando e merecendo isso. E, de outro lado, não podemos, simplesmente, a guisa

de atender uma categoria, colocar em risco outros investimentos que o Estado precisa fazer. Contudo, foi uma negociação facilitada pelo fato de o Sindicato ter sempre se portado de uma forma muito ordeira, com críticas construtivas e demandas ponderadas, o que possibilitou o diálogo".

REIVINDICAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS - Além do atendimento de demandas como pagamentos de progressões, promoções e titulações atrasadas, descompressão da tabela de correções, e criação de mais três gratificações, Fábio Gondim destaca outros dois projetos de lei que também seguem para aprovação na Assembleia Legislativa. "São relativos aos funcionários de escolas. Um, criando a categoria de Apoio à Educação, agora, com tabela remuneratória própria. E outro, criando as gratificações para os servidores de apoio que já estão trabalhando na Educação e fizeram os cursos da Área 21 do MEC. Esses servidores também vão ter uma gratificação específica nos termos do que preconiza o Ministério da Educação".

Gondim tranquiliza a categoria dos professores, quanto ao encaminhamento e a aprovação do projeto de lei do Estatuto na Assembleia. "Não vejo nenhum motivo para o projeto não ser aprovado. Fica para nós uma sensação boa, de dever cumprido", concluiu o secretário.

Curso

Magistrados do Judiciário estadual, conselheiros tutelares, estudantes de direito e profissionais que atuam na seara da família e infância, irão repensar a prática jurídica em processos que abrangem crianças e adolescentes como partes direta ou indiretamente implicadas, no treinamento “Significando a infância em documentos acostados a autos processuais”. O curso será realizado no auditório da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), em São Luís, nos dias 13 e 14 de junho, nos turnos matutino (8 às 12h) e vespertino (14 às 19h). Outras informações pelos telefones (98) 3235-3231 / 3227-8087 ou pelo e-mail: esmam@tjma.jus.br

CNJ condena juiz do Maranhão pela 3ª vez

PÁGINA 5

CNJ condena juiz do Maranhão pela 3ª vez

DIVULGAÇÃO

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) condenou, na terça-feira (28), por unanimidade, o juiz Abrahão Lincoln Sauáia, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA), à pena de aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais, por causa da conduta do magistrado no julgamento de um pedido de indenização feito a uma seguradora em 2008. É a terceira vez que o magistrado é condenado pelo CNJ. Em 2011, ele recebeu a mesma pena ao final do julgamento de dois outros Processos Administrativos Disciplinares (PADs).

Segundo relator do PAD 0005953-86.2011.2.00.0000, conselheiro Emmanoel Campelo, o juiz Sauáia “mostrou-se negligente no cumprimento de seus deveres”, tendo agido “de forma incompatível com a dignidade e o decoro de suas funções, fazendo desacreditar na Justiça”.

O PAD foi aberto a partir de uma denúncia feita pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil. No Processo n. 9.598/2005, Mariléa Correa Bezerra pediu que a empresa lhe pagasse indenização no valor de R\$ 98.395. O Ministério Público informou que o juiz Sauáia autorizara levantamento



**Abrahão Lincoln Sauáia:
mais uma condenação**

de R\$ 578 mil e de R\$ 875 mil, embora soubesse que havia dois agravos de instrumento sobre o mesmo caso em tramitação.

Segundo o conselheiro Campelo, o magistrado não teria tomado tais decisões se tivesse examinado cuidadosamente o caso. A conduta do juiz ao longo do processo quebrou os princípios da imparcialidade e da prudência. “Não há qualquer dúvida sobre o comportamento inadequado do requerido no exercício da magistratura”.

(Agência CNJ de Notícias)